



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



Ofício N° 138/GAB/22

Itapuã do Oeste, 25 de julho de 2022.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXMA. **SENHORA**: ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N° 62/2022**, que trata do Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de crédito, através de **Excesso de Arrecadação do Exercício**, através do Apoio Financeiro Federal- FNDE liberações - "**Novas Turmas de Educação Infantil**", para custear as despesas com aquisição de material de Consumo e Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 324.569,09 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos)**, conforme solicitação através do Mem. nº 111/SEMECE/2022, a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria com **Urgência**.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Moisés Garcia Cavalheiro

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2022 às 08:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **152125** e o código verificador **C9B4A520**.

Anexos		Data	ID
Seq.	Documento		
1	Mensagem 62	27/07/2022	<u>152190</u>
2	Projeto de Lei 62	27/07/2022	<u>152194</u>
3	Anexo 1	27/07/2022	<u>152233</u>
4	Demonstrativo Recursos Educação	28/07/2022	<u>152616</u>
5	Adendo Modelo da Educação	28/07/2022	<u>152641</u>

Docto ID: 152125 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



MENSAGEM Nº 62/2022

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre a abertura de crédito através de **Excesso de Arrecadação do Exercício**, através do Apoio Financeiro Federal - FNDE liberações- **Novas Turmas de Educação Infantil**, para custear as despesas com aquisição de material de Consumo e Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 324.569,09 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos)**, especificados abaixo e distribuídos por fonte de recurso conforme demonstrativo contábil, tendo em vista a real necessidade de orçamento nos projetos Atividades relacionados no projeto de lei em questão.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos adirão **Excesso de Arrecadação do Exercício**, através do Termo de Convênio, previstos nos incisos II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipamos votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste, 25 de julho de 2022.

Moisés Garcia Cavalheiro

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2022 às 08:51, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **152190** e o código verificador **68C0EFBB**.

Anexos		Data	ID
Seq.	Documento		
1	Projeto de Lei 62	27/07/2022	152194
Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 138		
		27/07/2022	152125

Docto ID: 152190 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 324.569,09, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.-

R\$ 324.569,09 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos).
ANEXO I

Art. 2º -

R\$ 324.569,09 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos).

Art. 3º -

Art. 4º

Art. 5º -

- , 2 2022.

Moisés Garcia Cavalheiro

() 2 1-2 0- , 1 2 - - / 1-000 1. /0001-



MUNICIPAL, 2 /0 /2022 0 1,
2.0 1 /01/2020.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO, PREFEITO
/ , . 1



152194

852E4A3B.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 1	27/07/2022	152233

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 138	27/07/2022	152125





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE



ANEXO I

Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha: 683

12.365.0007.0109.0000 Manutenção de Educação Infantil "Novas Turmas de Educação Infantil".....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 684

12.365.0007.0109.0000 Manutenção de Educação Infantil "Novas Turmas de Educação Infantil".....R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 685

12.365.0007.0109.0001 Manutenção de Educação Infantil "Novas Turmas de Educação Infantil".....R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 686

12.365.0007.0109.0001 Manutenção de Educação Infantil "Novas Turmas de Educação Infantil".....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 687

12.365.0007.0109.0002 Manutenção de Educação Infantil "Novas Turmas de Educação Infantil".....R\$ 25.000,09

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 688

12.365.0007.0109.0002 Manutenção de Educação Infantil "Novas Turmas de Educação Infantil".....R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 689

12.365.0007.0109.0003 Manutenção de Educação Infantil "Novas Turmas de Educação Infantil".....R\$ 39.841,40

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 690

12.365.0007.0109.0003 Manutenção de Educação Infantil "Novas Turmas de Educação

01/08/2022

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 691

12.365.0007.0109.0004 Manutenção de Educação Infantil "Novas Turmas de Educação Infantil"R\$ 24.899,96

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 692

12.365.0007.0109.0004 Manutenção de Educação Infantil "Novas Turmas de Educação Infantil"R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 693

12.365.0007.0109.0005 Manutenção de Educação Infantil "Novas Turmas de Educação Infantil"R\$ 129.827,64

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Excesso: R\$ 324.569,09

Itapuã do Oeste - RO, 25 de julho de 2022.

Moisés Garcia Cavalheiro

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2022 às 08:51, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **152233** e o código verificador **DED60FFF**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 138	27/07/2022	<u>152125</u>
2	Projeto de Lei 62	27/07/2022	<u>152194</u>

Docto ID: 152233 v1



Total		71.590,20
-------	--	-----------

EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAS ESTABELECIMENTOS - E - DIAS ESTABELECIMENTOS - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL D					
Data Pqto	08	Valor	Parcela	Programa	Agência
13/04/2022	0808H	24.580,04	01	MANUTENÇÃO EDUCACIONAL - DIAS ESTABELECIMENTOS	257
Total		24.580,04			

EDUCAÇÃO INFANTIL - DIAS ESTABELECIMENTOS - E - DIAS ESTABELECIMENTOS - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO D					
Data Pqto	08	Valor	Parcela	Programa	Agência
13/04/2022	0808H	24.411,70	00	Manutenção Educacionais - Estabelecimento	257
Total		24.411,70			

PMT - PROJEÇÃO ANUAL DE APOIO AO TRABALHO ESCOLAR					
Data Pqto	08	Valor	Programa	Agência	C/C





Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	Recursos Educação	28/07/2022
ID: 152616	Processo	Documento
CRC: BBA188DE		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA		
Criação: 28/07/2022 12:23:13	Finalização: 28/07/2022 12:25:32	

MD5: CF97CFD17FC3361A5C44B9544B3DF29D

SHA256: CC96F9D93208259A337C49300546862764EEA2E4DC2378D9D26716515BC7C040

Súmula/Objeto:

OFICIO Nº138-2022 PROJETO 62

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	28/07/2022 12:23:13
--	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHA	28/07/2022 12:23:13
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 138	27/07/2022	152125
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 152616 e o CRC BBA188DE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



PROJETO 2021

NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2020/2021

LEGISLAÇÃO VIGENTE

PLANO DE APLICAÇÃO

RESOLUÇÕES NORMATIVAS

Plano de Trabalho : NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2020/2021

1- DADOS INSTITUCIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO

CNPJ: 63.761.936/0001-55

PROPONENTE: PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA EXECUTORA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

COORDENADORES DO PROJETO:

Meire Regina de Oliveira
Meire.regina002@gmail.com

E-mail:

DulcicleideSantos Silva

duci.santos002@gmail.com

2- DADOS DO PROJETO: MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVAS TURMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



PRAZO DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS: 2022 – 1 ano

VALOR DO PROJETO: R\$ 324.569,09

CONTA CORRENTE: Agência 2757 Conta 0000111104

OBJETIVO:

Atender com apoio suplementar novas matrículas de Educação Infantil aos Estabelecimentos Educacionais Públicos, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), expandindo a quantidade de matrículas de crianças entre 0 e 6 anos de idade. Os recursos transferidos nos termos do caput poderão ser aplicados nas despesas de manutenção e desenvolvimento da educação infantil, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, excetuadas as listadas em seus incisos IV, VI e VII.

MOVIMENTAÇÃO EXCLUSIVA NA CONTA DO PROGRAMA E POR MEIO ELETRÔNICO:

Os valores creditados nas contas dos programas só podem ser movimentados nessas contas, por meio de operações eletrônicas em que o destinatário da movimentação seja identificado, conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011. É proibido transferir os recursos repassados pelo FNDE para outra conta, mesmo que o titular seja o próprio ente executor. E também é proibido realizar saques de recursos dessa conta, mesmo que seja para pagar despesas dos programas.

Todo e qualquer pagamento a credores ou prestadores de serviços deve ser feito por meio eletrônico: DOC, TED ou Ordem Bancária. Essa determinação é indispensável para que se identifiquem todos os fornecedores ou prestadores de serviços beneficiários dos pagamentos, garantindo a rastreabilidade dos gastos e do uso dos recursos repassados, avaliada por ocasião da prestação de contas ao FNDE.

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



O presente Plano De Trabalho cumpre uma exigência do PROGRAMA de **Educação Infantil MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVAS TURMAS**, conforme Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de maio de 2013 e demais resoluções vigentes do FNDE. **Cabe registrar que este projeto vem ao encontro do cumprimento da Meta I da Lei nº 566/2015 de 30 de junho de 2015.**

RESULTADOS ESPERADOS

Melhorar a qualidade da Educação Infantil e ampliação de vagas ofertadas pelo município de Itapuã do Oeste.

MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO:

O acompanhamento será feito pela equipe executora da Diretoria Pedagógica da SEMECE e também pela Equipe Gestora da Escola de Educação Infantil Pequeno Príncipe e, ao final do período proposto para a execução do projeto, será realizada reunião com os Diretores das Escolas de Educação Infantil e professores para a apreciação e entrega dos documentos finais relativos à realização do Projeto Executivo.

Este Projeto terá também o acompanhamento do CACS FUNDEB para aquisição dos recursos propostos neste Plano de Trabalho.

EQUIPE EXECUTORA

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e coordenará o projeto de execução.

Todas as empresas/pessoas jurídicas serão contratadas através de processo a ser definido pela executora/proponente e que estejam em conformidade com a legislação e as normas vigentes e aplicáveis.

APLICAÇÃO DO RECURSO POR SEGMENTO e de acordo com a legislação vigente;

Remuneração e		
---------------	--	--



aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação (inciso I do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB)	Remuneração dos demais profissionais da educação que atuam na realização de serviços de apoio técnico-administrativo e operacional, nestes incluída a manutenção de ambientes e de instituições, em efetivo exercício na educação infantil, tais como: auxiliar de serviços gerais (manutenção, limpeza, segurança, preparação de merenda etc.), auxiliar de administração (serviços de apoio administrativo), secretário (a) da escola, entre outros lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação infantil pública.	1 formação: Educação Infantil Desafios e possibilidades de acordo com as Legislações vigentes. R\$:30.000,00
	Formação continuada, dos profissionais do magistério (docentes, profissionais que exercem atividades de suporte e assessoramento pedagógico, em apoio à docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação pedagógica) permanente ou temporário em efetivo exercício na educação infantil.	
	Formação continuada, dos demais profissionais da educação que atuam na realização de serviços de apoio técnico-administrativo e operacional, nestes incluída a manutenção de ambientes e de instituições, em efetivo exercício na educação infantil, tais como: auxiliar de serviços gerais (manutenção, limpeza, segurança, preparação de merenda etc.), auxiliar de administração (serviços de apoio administrativo), secretário (a) da escola, entre outros lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação infantil pública.	
	Formação inicial (habilitação profissional da docência, em	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



	conformidade com o disposto no art. 62 da LDB) de professores da educação infantil.	
Manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino (inciso II do art. 70 da LDB)	- manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos etc.), inclusive com aquisição de produtos/serviços necessários ao seu funcionamento (tintas, graxas, óleos, combustíveis, energia elétrica, assistência técnica, serviços elétricos, mecânicos, hidráulicos, reparos, reformas, reposição de peças, revisões etc.) em uso em estabelecimentos da educação infantil; - Pequenos reparos parciais de instalações físicas (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades etc.) das instituições de educação infantil.	R\$30.000,00
Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino (inciso III do art. 70 da LDB)	Aluguel de imóveis e de equipamentos para uso na educação infantil; Manutenção de bens e de equipamentos utilizados em estabelecimentos de educação infantil (mão de obra especializada, materiais e peças de reposição diversas, lubrificantes, combustíveis, reparos etc.); conservação das instalações físicas de estabelecimentos de educação infantil (reparos, limpeza etc.); despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação e informática etc. de estabelecimentos da educação infantil. Copos, pratos, talheres, panelas, botijão de gás, babadores (babeiros), utensílios de cozinha para uso em estabelecimentos da educação infantil.	R\$ 40.000,09
Realização de atividades meio necessárias ao	Despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao funcionamento dos estabelecimentos da	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



Total do plano de aplicação	R\$ 324.569,09
-----------------------------	----------------

O valor do aporte financeiro, é necessário para desenvolver as atividades descritas nesse Plano de Trabalho, em virtude do município ter novas matrículas de crianças.

Itapuã do Oeste /RO, 04 de julho de 2022

Rute Alves da S. Carvalho
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO

www.itapuadoeste.ro.gov.br



FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Adendo

Modelo da Educação

28/07/2022

ID: **152641**

CRC: **3BCA2F5D**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**

Criação: **28/07/2022 13:39:26** Finalização: **28/07/2022 13:39:56**

Processo

Documento



MD5: **3F61168B8DEB36907834863194BEC444**

SHA256: **097DBB56149FF50EB587AFF3B2AF212A139AC8947C92D4FEEB5F785402340CDF**

Súmula/Objeto:

OFICIO Nº138-2022 PROJETO 62

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO

ITAPUA DO OESTE

RO

28/07/2022 13:39:26

ASSUNTOS

ENCAMINHA

28/07/2022 13:39:26

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Oficio 138

27/07/2022

152125

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 152641 e o CRC 3BCA2F5D.



Câmara Municipal de Itapua do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Projeto de Lei nº 062/2022

Autoria: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O Relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no Regimento Interno nessa Casa de Leis apresenta-se o PARECER nos termos seguinte:

Trata-se de Projeto de Lei nº 062/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal:

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 324.569,09, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do PARECER da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS dispõe o artigo 219 inciso II, do Regimento Interno desta casa:

IN VERBIS:

ART. 219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando houver aspecto financeiro ou orçamentários, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e aparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2022.

Ivan Carlos Tenório
IVAN CARLOS TENORIO
Relator



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº062/2022
Auditoria: Executivo Municipal



Parecer do Relator da Comissão de Orçamento e Finanças

O Relator da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno dessa Casa de Leis apresenta seu parecer nos termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei Municipal nº062/2022 de autoria do Poder Executivo que,

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 324.569,09, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da COF, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – Obrigatoriamente a COF para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica Legislativa.

Portanto após analisar o contexto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo este ser analisado e votado pelo plenário.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2022.

IVAN CARLOS TENÓRIO DE OLIVEIRA

Relator da COF



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETON DE LEI Nº062/2022
Auditoria: Executivo Municipal



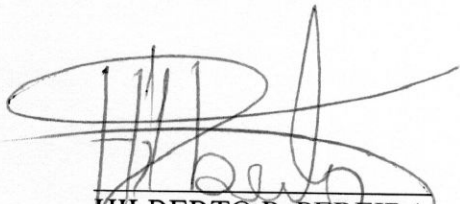
Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator, vejamos:

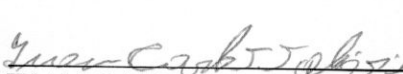
“O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno dessa Casa de Leis apresenta seu parecer nos termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei Municipal nº062/2022 de autoria do Poder Executivo que, **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 324.569,09, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

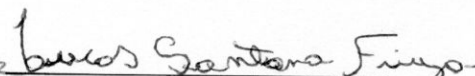
Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da COF, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – Obrigatoriamente a COF para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica Legislativa. Portanto após analisar o contexto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

DECISÃO E VOTO DO PRESIDENTE DA COF

Em reunião com os membros da COF, para fins de tratar deste projeto de lei nº 062/2022, o presidente da comissão COF, juntamente com relator e membro decidem:
Somos a favor do projeto errata, podendo ser deliberado e votado em plenário.


HILBERTO P. PEREIRA
Presidente


IVAN CARLOS T. OLIVEIRA
Relator


LUCAS SANTANA FIUZA
Membro

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2022.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 062/2022
Autoria: Executivo Municipal



Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

“O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº 062/2022, de autoria do Poder Executivo, que, **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 324.569,09, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.”

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº 062/2022, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2022.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Relator da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Vereador/membro



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 062/2022
Autoria: Executivo Municipal



Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapua do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei nº 062/2022, de autoria do Poder Executivo, que,

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 324.569,09, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

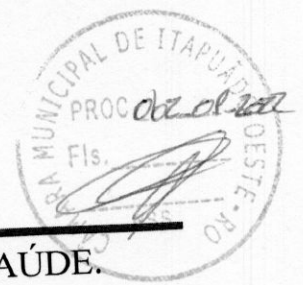
Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2022.


JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Relator da CCJR



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Projeto de Lei: 062/2022
Autoria: Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 324.569,09, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VOTO DO RELATOR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica da comissão permanente, por sua natureza e competência determinadas no Regimento Interno da Casa de Leis. O presente projeto de Lei tem iniciativa do Executivo Municipal.

Devidamente protocolada nesta Casa de Leis, sendo encaminhada a comissão de Constituição, Redação e Justiça, que emitiu parecer favorável pela legalidade, constitucionalidade e forma.

2. DA ANÁLISE

O projeto de Lei **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 324.569,09, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, Entendendo haver interesse para administração pública e sendo a matéria pertinente e relevante, emite parecer favorável pela aprovação da matéria.



Câmara Municipal de Itapua do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Saúde.



3. CONCLUSÃO

É opinião deste relator que o Projeto de Lei possui constitucionalidade e legalidade, apresentando conveniência, oportunidade e interesse público coletivo, apresentando legalidade e constitucionalidade pelos fundamentos apresentados nos pareceres técnico jurídico e da Comissão de Constituição, Redação e Justiça, sendo pela APROVAÇÃO da matéria.

Minéia da Silva Pereira
Relatora

PARECER DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Vistos, relatados e discutidos o Projeto de Lei 62/2022, que “**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 324.569,09, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, sendo APROVADO por 03 votos favoráveis.

Fábio Júnior da S. Ferreira
Fábio Júnior da Silva Ferreira
Presidente

Minéia da Silva Pereira
Minéia da Silva Pereira
Relatora

Ivan Carlos Tenório de Oliveira
Ivan Carlos Tenório de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO



CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de lei 062/2022

LEITURA ()

VOTAÇÃO ()

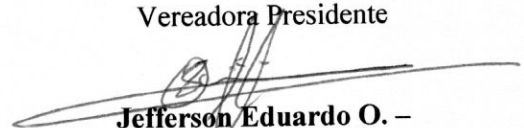
VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva				X
Fabio J. da Silva Ferreira	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo Vereador Vice-Presidente	X			
Lucas Santana Fiuza 2º secretário				X
Minéia da Silva Pereira 1º secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	06
NÃO	
Abstenções	
Ausente	02

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapua do Oeste – RO, 09 de agosto de 2022.


Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente


Jefferson Eduardo O. –
Vereador Vice-Presidente


Minéia da Silva Pereira
1º secretária

Lucas Santana Fiuza
2º secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA



AUTÓGRAFO N 065/2022
PROJETO DE LEI N 062/2022
DE 25 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R\$ 324.569,09, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância **R\$ 324.569,09 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

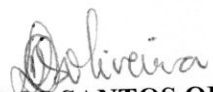
Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirá Excesso de Arrecadação do Exercício, na importância de **R\$ 324.569,09 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos)**.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, Excesso de Arrecadação do Exercício, previstos nos incisos II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapua do oeste, 10 de agosto de 2022.


ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara